



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NA ESTRADA VICINAL TAJUVAS – TRECHOS 01 E 02, NA COMUNIDADE DE TAJUVAS, NO MUNICÍPIO DE MORRINHOS DO SUL/RS, pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transportes.

O trecho objeto da intervenção possui extensão aproximada de 130,00 m, com área total de pavimentação de 520,00 m<sup>2</sup>.

Item	Unid.	Quant.	Serviço	Valor Total
1	Unid.	1	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NA ESTRADA VICINAL TAJUVAS – TRECHOS 01 E 02	R\$ 160.775,54
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>				<b>R\$ 160.775,54</b>

**2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de execução de pavimentação asfáltica na Estrada Vicinal Tajuvas – Trechos 01 e 02, localizada no município de Morrinhos do Sul/RS, cujo trecho apresenta condições inadequadas de trafegabilidade em função de suas características geométricas e topográficas. A via está inserida em relevo acidentado, com traçado sinuoso e elevada declividade longitudinal, além da presença de material pétreo irregular e deficiência de drenagem superficial, fatores que contribuem para a degradação da plataforma, especialmente em períodos chuvosos, quando há intensificação do escoamento superficial, processos erosivos e redução da aderência, comprometendo a segurança dos usuários e a continuidade do tráfego.

Diante desse cenário, a solução técnica adotada, conforme estabelecido no Memorial Descritivo da obra, contempla a regularização do subleito que será executada previamente pela municipalidade, não integrando o escopo contratual da empresa a ser contratada, incluindo a remoção de pedras de maior porte e a conformação do greide, de forma a garantir suporte adequado à estrutura do pavimento. Na sequência, será executada a estrutura de pavimentação composta por base granular com brita graduada simples, imprimação com

Rua Antônio José Carlos, nº 01 - Centro  
Morrinhos do Sul – RS CEP – 95.577-000  
Fone: (51) 3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: [administracao@morrinhosdosul.rs.gov.br](mailto:administracao@morrinhosdosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**

asfalto diluído, pintura de ligação e revestimento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), solução tecnicamente compatível com as condições da via e com o volume de tráfego esperado, proporcionando maior durabilidade e desempenho estrutural.

Considerando a elevada declividade do trecho e o significativo volume de águas pluviais incidentes, foi prevista a implantação de sistema de drenagem superficial por meio da execução de sarjetas de concreto moldadas in loco que serão executadas ao longo de todo o trecho pavimentado, em ambos os lados da via, totalizando aproximadamente 265,00 m lineares, com o objetivo de captar e conduzir adequadamente o escoamento, evitando erosões e preservando a integridade do pavimento. Complementarmente, em função das condições geométricas e da existência de curvas acentuadas, a implantação da defesa metálica limita-se aos pontos críticos identificados em projeto, especialmente em curvas com maior risco de saída de pista, visando reduzir riscos de acidentes e garantir maior proteção aos usuários.

A execução da obra proporcionará melhoria significativa das condições de trafegabilidade, aumento da segurança viária, redução de custos de manutenção e garantia de acesso contínuo à população local, inclusive em períodos de chuva, além de favorecer o escoamento da produção agrícola e o desenvolvimento econômico da região. Dessa forma, a contratação mostra-se tecnicamente necessária, economicamente justificável e plenamente alinhada ao interesse público, estando fundamentada nas diretrizes estabelecidas no Memorial Descritivo e nos projetos que integram o presente processo.

### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1. A presente contratação tem fundamento no Termo de Formalização de Demanda e respectivo Estudo Técnico Preliminar, os quais fazem parte integrante desse processo de contratação.

3.2. O objeto da presente contratação, tem natureza de obra de engenharia comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Contratação de empresa especializada para a **EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NA ESTRADA VICINAL TAJUVAS - TRECHOS 01 E 02, NA COMUNIDADE DE TAJUVAS, NO MUNICÍPIO DE MORRINHOS DO SUL/RS**, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transportes de Morrinhos do

Rua Antônio José Carlos, nº 01 - Centro  
Morrinhos do Sul – RS CEP – 95.577-000  
Fone: (51) 3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: [administracao@morrinhosdosul.rs.gov.br](mailto:administracao@morrinhosdosul.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Sul.

#### 4. DO VALOR

4.1. Quanto a estimativa do valor da contratação o mesmo é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n° 4.281/2025, que “Regulamenta a Lei de Licitações no âmbito do Município de Morrinhos do Sul”.

4.2. Para embasar o processo e verificar a adequação do valor à realidade de mercado, a Administração Municipal procedeu à pesquisa de preços com base nos dados do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), referência do mês de fevereiro de 2026, garantindo a conformidade técnica, a economicidade e a legalidade da contratação.

4.3. O valor global a ser pago pela execução do objeto da presente contratação é de **R\$ 160.775,54 (Cento e sessenta mil e setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**, conforme consta nas **planilhas orçamentárias das obras**, considerada pela Administração como valor justo e suficiente para a total execução do objeto, em conformidade com os parâmetros técnicos e econômicos definidos no processo.

#### 5. DO RECURSO A SER UTILIZADO

5.1. As despesas do presente contrato serão indicadas no momento da solicitação de serviços da respectiva secretaria.

#### 6. COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA (Art. 72, V)

##### 6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica deverá atender ao disposto nos artigos 66 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a licitante comprovar sua existência jurídica e a regularidade de sua representação legal, conforme exigências previstas na legislação vigente.

##### 6.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

A documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista deverá observar o disposto

Rua Antônio José Carlos, nº 01 - Centro  
Morrinhos do Sul – RS CEP – 95.577-000  
Fone: (51) 3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: administracao@morrinhosdosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

nos artigos 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação das certidões e comprovantes exigidos pela legislação aplicável, demonstrando a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

### 6.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira deverá atender ao disposto no artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação da boa situação financeira da licitante, conforme critérios e documentos exigidos no instrumento convocatório, observadas as disposições legais pertinentes.

### 6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

- a) Certidão de Registro no CREA ou CAU, em nome da licitante, em vigor, ou visto do CREA/RS em caso de empresa não sediada neste estado;
- b) Certidão de Registro no CREA ou CAU e/ou respectivo Conselho de Classe em nome do responsável técnico, em vigor;
  - b.1) A licitante deverá comprovar o vínculo do profissional indicado para a execução do objeto contratual, detentor de atestado de responsabilidade técnica para a execução do serviço;
    - b.1.1) A Comprovação deverá ser realizada conforme segue:
      - b.1.1.1) No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil e contrato de trabalho);
      - b.1.1.2) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;
      - b.1.1.3) No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviço com firma reconhecida das partes.
- c) Apresentação de um ou mais atestados de capacitação **técnico-profissional**, registrado(s) no CREA, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) apresentados na forma do **item 6.4.b**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado,

Rua Antônio José Carlos, nº 01 - Centro  
Morrinhos do Sul – RS CEP – 95.577-000  
Fone: (51) 3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: [administracao@morrinhosdosul.rs.gov.br](mailto:administracao@morrinhosdosul.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

comprovando que executou satisfatoriamente, contrato com objeto compatível ou superior em características técnicas equivalentes;

- d) Apresentação de um ou mais atestados de capacitação **técnico-operacional**, registrado no CREA, em nome do licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível ou superior em características técnicas equivalentes;
- e) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da presente licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- f) Possuir Engenheiro ou Técnico em Segurança do Trabalho em seu quadro permanente na data prevista para o certame, através de CTPS autenticada ou contrato particular de prestação de serviço em vigor, ou termo de compromisso, ou vinculação no CREA da empresa;
- g) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- h) Apresentação de projeto de Conceito Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.), faixa "B" DAER; declaração do licitante indicando a Usina de Asfalto a Quente, onde conste informações quanto a Razão Social, endereço e telefone do local. A Usina de Asfalto a Quente deverá estar localizada em um raio máximo de 30 (trinta) quilômetros do ponto de partida do Município de Morrinhos do Sul/RS.

OBS – Limitação geográfica da Usina de Asfalto: Justificativa: Por ter em sua composição ligantes visco-elásticos, o CBUQ necessita que sua temperatura fique em faixas pré-determinadas para que possa garantir temperatura de aplicação e evitar perda de trabalhabilidade, durabilidade e eficiência.

“A temperatura do cimento asfáltico empregado na mistura deve ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. A temperatura conveniente é aquela na qual o cimento asfáltico apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 a 150 SSF “Saybolt-Furol” (DNER-ME 004), indicando-se preferencialmente, a viscosidade de 75 a 95 SSF (NORMA DNIT 031/2006 – ES).”

Rua Antônio José Carlos, nº 01 - Centro  
Morrinhos do Sul – RS CEP – 95.577-000  
Fone: (51) 3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: [administracao@morrinhosdosul.rs.gov.br](mailto:administracao@morrinhosdosul.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Diante deste cenário, para que a temperatura de serviço do CBUQ possa ser respeitada é necessário que a Usina de Asfalto esteja localizada em um raio de no máximo 30 (trinta) quilômetros do ponto de partida do município de Morrinhos do Sul/RS.

Caso a empresa licitante não seja proprietária da Usina de Asfalto a quente, deverá ser apresentado documento que comprove o vínculo entre os dois (empresa licitante e usina). Deverá apresentar uma declaração de disponibilidade assinada pelo proprietário da Usina, de que esta atenderá ao objeto licitado; ou deve ser apresentado contrato firmado entre as partes; ou, ainda, outro documento que comprove o vínculo entre as partes.

Em qualquer um dos casos, deverão ser comprovados os poderes de representatividade do assinante dos documentos da Usina, através de contrato social e se for o caso, instrumento particular de procuração.

Licença de operação da usina de asfalto, a ser utilizada para produção do concreto asfáltico usinado a quente, emitida pelo órgão ambiental competente, por ocasião da contratação;

No caso de que a usina de asfalto não for de propriedade da licitante, deverá ser apresentada declaração assinada por seu proprietário que ateste a disponibilidade do equipamento para atendimento do objeto licitado, juntamente com a respectiva licença de operação mencionada;

Licença Ambiental de Operação, expedida pela FEPAM/RS, para, no mínimo, um caminhão espargidor utilizado nas etapas de execução de imprimação e/ou pintura de ligação.

A exigência possui caráter técnico, devidamente fundamentado no Memorial Descritivo da obra.

## 7. DA GARANTIA

Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, será exigida garantia de proposta como requisito de pré-habilitação, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, a qual deverá ser prestada em uma das modalidades admitidas pela legislação, conforme condições estabelecidas neste edital. A comprovação da garantia deverá ser realizada previamente à abertura da sessão pública, mediante a anexação do respectivo comprovante no sistema eletrônico, juntamente com a proposta.

Rua Antônio José Carlos, nº 01 - Centro  
Morrinhos do Sul – RS CEP – 95.577-000  
Fone: (51) 3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: [administracao@morrinhosdosul.rs.gov.br](mailto:administracao@morrinhosdosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**

**8. DA ENTREGA/EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

8.1. Os serviços serão executados conforme cronograma físico-financeiro a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transportes o qual conterà os eventos.

8.2. Os serviços deverão ser prestados totalmente, dentro do prazo estipulado no Cronograma Físico-Financeiro.

8.3. Por ocasião da prestação, os serviços terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento convocatório, considerando a proposta de preços parte integrante do contrato.

8.4. Será recusado o serviço que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

8.5. O pagamento pelos serviços executados será realizado em conformidade com as condições estabelecidas no edital e no respectivo contrato administrativo, observando-se as medições periódicas devidamente aprovadas. A liberação para emissão da nota fiscal por parte da contratada somente ocorrerá após o ateste formal da fiscalização municipal, que verificará a correta execução dos serviços, sua conformidade com os projetos, especificações técnicas e demais exigências contratuais, constituindo condição indispensável para o processamento do pagamento. As medições serão realizadas por etapa executada, conforme cronograma físico-financeiro e quantitativos efetivamente executados.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar a os serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- d) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS

Rua Antônio José Carlos, nº 01 - Centro  
Morrinhos do Sul – RS CEP – 95.577-000  
Fone: (51) 3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: [administracao@morrinhosdosul.rs.gov.br](mailto:administracao@morrinhosdosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**

e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

e) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

f) Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.

g) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

h) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

i) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

j) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

k) Atender imediatamente as solicitações do fiscal de contrato, apresentadas por escrito pelo gestor do contrato, quanto às substituições de empregado(s) considerados(s) inadequadas para a prestação dos serviços ou conduta inconveniente.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **10.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;

b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

c) Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

Rua Antônio José Carlos, nº 01 - Centro  
Morrinhos do Sul – RS CEP – 95.577-000  
Fone: (51) 3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: [administracao@morrinhosdosul.rs.gov.br](mailto:administracao@morrinhosdosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**

**11. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

11.1. O fornecedor contratado será selecionado com base no menor valor global apresentado na proposta da concorrência eletrônica do referido processo licitatório.

**12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogada, mediante solicitação formal e justificativa técnica da Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo de execução da obra será de 60 dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro e demais prazos estabelecidos no projeto executivo e documentos técnicos integrantes do processo licitatório.

O encerramento contratual ocorrerá automaticamente após a execução integral do objeto, emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra, aprovação final pela fiscalização e quitação de todos os pagamentos devidos à contratada, ainda que antes do término do prazo de vigência estabelecido.

**13. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

13.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Realização de projeto completo e planilha orçamentária;
- b) Termo de Formalização de Demanda;
- c) Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- d) Termo de Referência;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) Publicação e divulgação do Edital de Licitação;
- h) Realização do certame e julgamento da licitação;
- i) Homologação e Adjudicação do processo;

Rua Antônio José Carlos, nº 01 - Centro  
Morrinhos do Sul – RS CEP – 95.577-000  
Fone: (51) 3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: [administracao@morrinhosdosul.rs.gov.br](mailto:administracao@morrinhosdosul.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

j) Assinatura e publicação da Ata de Registro de Preço.

13.2. Como FISCAL da presente contratação fica indicado o Sr. NILMAR BEHENCK LUMERTZ.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

14.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

14.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

14.4 Fica eleito o Foro da Comarca de TORRES/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Morrinhos do Sul, 06 de maio de 2026

**NILMAR BEHENCK LUMERTZ**  
ENG. CIVIL – CREA/SC 151.545-6

**FAGNER SCHARDOSIM CARLOS**  
Secretário Municipal de Obras, Viação e Transportes

Rua Antônio José Carlos, nº 01 - Centro  
Morrinhos do Sul – RS CEP – 95.577-000  
Fone: (51) 3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: [administracao@morrinhosdosul.rs.gov.br](mailto:administracao@morrinhosdosul.rs.gov.br)

## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

6QL

KEP

4OJ

5L7